

## **Resolução CONAMA 348/04 que classifica resíduos de telhados de cimento-amianto como resíduo perigoso.**

A Resolução CONAMA Nº 348/04 classifica o amianto como resíduo perigoso. O discurso é que não se pode mais descartar os resíduos de telhados de cimento-amianto como resíduo Classe II-B (inerte), ou Classe II-A (não inerte) mas sim como Classe A (Perigoso).

A disposição em Aterro Classe A para resíduos perigosos possui um preço muito alto praticado pelas empresas de gerenciamento de resíduos, quando existem, com certeza isso inviabiliza a solução simplista de TROCAR O TELHADO, ao invés de recuperá-lo. Como a legislação pertinente é FEDERAL esse discurso vale para todo o território nacional!!!

Anexo sumário da Resolução:

Engº Paulo Jost  
Consultor Energicon